



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

**LEI Nº 2.199 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.884,96 (mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), para a devolução do saldo remanescente da construção do Centro Público de Convivência do Idoso no Bairro do Sossego, conforme Contrata de Repasse nº 844054/2017/FNAS/CAIXA.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social – Indenização e Restituição Centro de Convivência - 844054	08.241.2010.1314	33.90.93.00	6.12	1.884,96
	<b>Total</b>				<b>1.884,96</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado o saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira contrato de Repasse nº 844054/2017/FNAS/CAIXA– Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 1.884,96 (mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 16 de setembro de 2021.

Jose Phillipe da Silva  
**Presidente**

Rafael Teodoro Machado  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**